



RESOLUÇÃO Nº 002/83.

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS
VEREADORES E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Congonhal, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da lei Complementar nº 25/75 modificada pela Lei Complementar nº 38/79, e tendo em vista a atualização da remuneração dos Deputados, pela Deliberação da Mesa da - Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais nº 265/83, aprovou, e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 002/83, passa a ter os seguintes valores:

I - de 1º de fevereiro a 31 de maio de 1983

a) subsídios fixos R\$ 14.500,00

b) subsídios variáveis R\$ 14.500,00

II - a partir de 1º de junho de 1983

a) Subsídios fixos R\$ 16.845,50

b) subsídios variáveis R\$ 16.845,50

Parágrafo Único - O subsídio variável, não inferior ao - fixo, corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador às reuniões ordinárias e á participação nas votações.

Art. - 2º - O valor de cada reunião ordinária, será obtido dividindo-se o total do subsídio variável pelo número de reuniões - que foram realizadas durante o mês.

Art. - 3º - Cada reunião extraordinária será remunerada no valor de R\$ 4.211,30 .

Art. - 4º - O Presidente da Câmara Municipal receberá mensalmente R\$ á título de verba de representação.

Art. - 5º - A remuneração mencionada no artigo 1º desta - resolução será paga mensalmente.



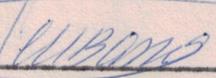
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente.

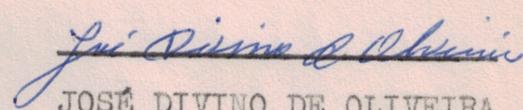
Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1ª de fevereiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

CONGONHAL, 16 de JULHO DE 1983.
SALA DAS SESSÕES,



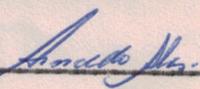
ILDEBRANDO MORAIS DE BARROS

PRESIDENTE



JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA

VICE PRESIDENTE



ARNALDO ALVES
SECRETÁRIO